**Belo Horizonte, 11 de abril de 2023**

Às Licitantes

**REF: Esclarecimentos 01 – Concorrência nº 001/2023**

**Objeto**: Contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada por preço global, para construção de uma nova unidade do Sescoop/MG, localizada Av. Carandaí, 448, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte (MG), incluindo, além de obras civis, todos os materiais e mão de obra necessárias, para execução das atividades, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas nos Projetos Executivos, Complementares, Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação do Sescoop/MG, no uso de suas atribuições, acusa o recebimento de pedido de Esclarecimento enviado por empresa Licitante os quais transcrevemos e esclarecemos conforme abaixo:

**Questionamento 01: "**Sobre a exigência do item 10.1.2.c. "Atestado com experiência comprovada em obra de execução de FUNDAÇÃO E CONTENÇÃO especificamente com estaca RAIZ, com no mínimo 3.000 m lineares de estacas perfuradas" do Edital de Concorrência 001/2023, entendemos ser demasiadamente exigido o quantitativo de 3.000 metros uma vez que em toda obra a metragem a ser executada será de 3.138 metros.

Tal exigência é profundamente seletiva, uma vez que dessa forma o número de participantes seria reduzido, restringindo a competitividade entre empresas e consequentemente reduzindo também a probabilidade de recebimento de propostas mais vantajosas para a Cooperativa e consequentemente para os cooperados.

Apesar do Sescoop ser considerado pessoa jurídica de direito privado, sendo vedado seu enquadramento como órgão público, solicitamos a adequação do quantitativo exigido usando como referência a lei 8666 e demais licitações, onde normalmente adota-se de 10% a 20% de atestação do quantitativo a ser executado na obra em questão".

**Esclarecimento 01:** No intuito de responder o questionamento enviado por empresa licitante, bem corrigir e elucidar sobre a redação disposta no item 10.1.3 letra "c.2*" ( O mesmo critério de admissibilidade de somatório de atestados utilizado para comprovação da alínea "b", se aplica as exigências da alínea "c".)*

Permanece a exigência de comprovação de qualificação técnica de já ter executados obra(s) com os quantitativos previstos no Item 10 – Qualificação Técnica do edital, no entanto, para a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos nas letras **"c", "d", "e"** e **"f"** do item 10.1.2 do edital, serão permitidos somatório de atestados distintos de capacidade técnica, desde:

- Demonstrem que os serviços foram prestados de forma simultânea. O período de intervalo entre uma execução e todas as outras declaradas nos atestados deve ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, para que seja considerada simultânea, admitindo-se assim o somatório dos quantitativos relacionados em cada atestado.



Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br

- Caso o licitante queira utilizar-se da condição disposta nesta alínea, todos os atestados apresentados deverão indicar, com clareza e objetividade, os quantitativos executados e o período da prestação de serviços, sob pena de serem desconsiderados;

- A data de referência para definição do interregno máximo de 24 (vinte e quatro) meses será a data final (conclusão) de todas as prestações dos serviços e não a data de emissão dos atestados de capacidade técnica.

- O mesmo critério de admissibilidade de somatório de atestados utilizado para comprovação nas letras **"c", "d", "e"** e **"f"** do item 10.1.2 do edital também será aplicada para comprovação a aptidão para desempenho de atividade compatível em características técnicas, com o objeto da licitação em nome Do Responsável Técnico Indicado.

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

Vale ressaltar, conforme item 18.7 do Edital, que é **OBRIGATÓRIO**, sob pena de desclassificação, a empresa licitante interessada em participar deste processo licitatório, visitar o local de execução da obra, através de profissional devidamente qualificado (Profissional com formação técnica ou superior na área de Engenharia / Arquitetura), após exame e estudo de toda a documentação constante deste edital, a fim de conhecer as condições locais, as características, as facilidades e os recursos existentes, especialmente quanto aos materiais e acessórios a serem empregados e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta, e ainda, de modo a se evitarem precificações equivocadas para os custos demandantes do objeto da contratação. E***sclarecemos ainda que não será necessário o uso de EPIs.***

> 18.7.1 Os interessados deverão agendar previamente a visita com a Srta. Milene Mendes, por meio do telefone (31) 3025-7060 / 7090 ou pelo e-mail milene.mendes@sistemaocemg.coop.br ou licitacões@sistemaocemg.coop.br que será o responsável por assinar o Termo de Vistoria e Comparecimento, podendo delegar tal atividade a terceiros, conforme modelo constante do anexo deste edital.

Atenciosamente,

Robert Martins Santos
Presidente Comissão de Licitação
Sescoop/MG

Lucas Cotta Lage
Comissão de Licitação
Sescoop/MG



Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais
Rua Ceará, 771, Funcionários - CEP: 30150-311 - Belo Horizonte/MG - Tel.: (31) 3025-7100 - www.sistemaocemg.coop.br